



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 31 / CONPRESP / 2013

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 578ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO o valor histórico das antigas Cavas de Ouro na região do Jaraguá, local das primeiras atividades de mineração de ouro no Brasil, iniciadas no século XVI;

CONSIDERANDO o valor arqueológico e geológico para o desenvolvimento de pesquisas que possam contribuir para a compreensão da história e dos mecanismos da mineração de ouro em São Paulo e no Brasil;

CONSIDERANDO o potencial turístico, através de ações que privilegiem a musealização das Cavas, estratégias de geoconservação e educação patrimonial;

CONSIDERANDO as Cavas como importante marco paisagístico e seu potencial como agente de valorização de seu entorno;

CONSIDERANDO a eminente destruição ou descaracterização das antigas Cavas de Ouro na região do Jaraguá, pela crescente ocupação do entorno, e

CONSIDERANDO o contido no Processo nº. **2010-0.281.842-3**,

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR as Cavas de Ouro Históricas do Jaraguá, situadas nos bairros de Morro Doce e Jardim Britânia, Subprefeitura de Perus, com área de proteção delimitada pelos polígonos delimitados no Anexo I, que integra esta Resolução:

CAVAS	Área total (m²)	Perímetro total (m)
CAVA I: FALDAS DO MORRO DO QUEBRA - PÉ	35.400	915,6
CAVA II: JARDIM BRITÂNIA	17.170	973,4
CAVA III: MORRO DOCE	29.020	882,6
CAVA IV: PARQUE NOVA ANHANGUERA	35.750	861,2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP

Artigo 2º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a ocupação dessas áreas:

I – As áreas delimitadas pelas Cavas I a IV devem manter a topografia e a vegetação existentes.

II – Serão permitidas propostas que incentivem a revitalização ou a valorização dessas áreas, desde que submetidas à apreciação prévia do DPH e aprovação do CONPRESP.

III - Qualquer obra aprovada conforme item anterior deverá ser executada com acompanhamento arqueológico.

IV – Os projetos deverão prever o desenvolvimento de programas para implantação de um sítio integrado de divulgação científica e de educação patrimonial de interesse público, abrangendo o conjunto das Cavas Históricas.

V – Também ficam preservadas as áreas geológicas sob a superfície, devendo qualquer projeto de infraestrutura ser precedido de prospecção arqueológica e geológica.

Artigo 3º - Ficam definidas as seguintes **áreas envoltórias** das Cavas, formadas pelas quadras, lotes e áreas descritas nas tabelas a seguir e nos mapas constantes dos anexos:

CAVA I - Faldas do Morro do Quebra-Pé		
Setor	Quadra	Área
207	998	Área de contorno delimitada por uma faixa de 35m a partir de seus limites (pontos do polígono 1 a 24). A partir da distância de 35m do ponto 24, que tem limite a Rua N. Sra. do Líbano, seguir esta rua até a Marginal da Via Anhanguera (km 23,4), dobrar à direita até encontrar o ponto 25 do polígono, seguindo até o ponto 1 (inicial).

CAVA II - Jardim Britânia		
Setor	Quadra	Lotes e área
202	031	0002-4, 0005-9 a 0007-5, 0009-1 a 0011-3, 0013-1, 0016-4 a 0039-3
202	068	0015-9 a 0045-0
202	069	0020-1 a 0050-1
202	070	0017-2 a 0037-7
202	071	0001-0 a 0009-6, 0040-1 a 0047-9
202	073	0001-1 a 0010-9, 0051-6 a 0057-5
202	079	0001-7 a 0049-1
202	081	0001-4 a 0051-0
202	082	0001-9 a 0044-2
202		Considerar também os lotes que se inserem no perímetro que se inicia na confluência da Rua Natal com a Rua Oito, segue pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP

CAVA II - Jardim Britânia		
Setor	Quadra	Lotes e área
		Rua Natal, em direção à Via Anhanguera, dobra à direita, até a confluência da Rua Pedro José de Lima, continuar na rua até se tornar Rua Herculano José dos Santos. Atravessar a Av. Felippo Sturba e finalizar o limite nos lotes da Quadra 031 já descritos. Entre os pontos 10 a 15 o polígono da área tombada limita-se com uma Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF), um Centro Educacional Unificado (CEU) e um Centro Desportivo Comunitário (CDC).

CAVA III - Morro Doce		
Setor	Quadra	Lotes
202	056	0001-6 a 0018-0 e 0020-2
202	057	0001-0 a 0012-9
202	058	0001-5 a 0031-7
202	059	0001-1 a 0064-8
202	061	0001-7 a 0064-5
202	063	0001-6 a 0016-4
202		Área de contorno delimitada por uma faixa de 35m a partir de seus limites entre os pontos 25 a 28 do polígono.

CAVA IV - Parque Nova Anhanguera		
Setor	Quadra	Lote
203	033	0001-7 a 0012-2, 0014-9, 0017-3, 0018-1, 0020-3 a 0024-6, 0026-2, 0027-0, 0029-7 a 0042-4
203	048	0001-3, 0002-1, 0005-6 a 0017-1, 0019-6 a 0023-4 e EL
203	049	0001-8 a 0016-6
203	994	Considerar também os lotes que se inserem no perímetro que se inicia na confluência da Rua Dep. Cyro Albuquerque com a Rua João Grecchi; segue, à esquerda, pela Rua Cyro Albuquerque, prosseguindo pela delimitação do Parque Anhanguera até a Rua Sem Denominação, seguindo à esquerda pela Rua 24/Limite com o Setor 203 até encontrar a Quadra 033 na Rua Dionísio Belante.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido o gabarito máximo de 9 (nove) metros de altura, para qualquer edificação ou equipamento, medidos a partir do ponto médio da testada do lote até o ponto mais alto da edificação ou da estrutura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES

Artigo 4º - Para a aplicação da presente Resolução, no que se refere à área envoltória de proteção definida no artigo 3º, ficam responsáveis a Secretaria Municipal das Subprefeituras (SMSP), através da Subprefeitura de Perus, e a Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL), nas suas respectivas competências.

Parágrafo Primeiro - O CONPRES e /ou o DPH poderão, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, avocar os processos referentes aos imóveis referidos no caput deste Artigo.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário.

Nadia Somekh

Presidente – Conpres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPESP

RESOLUÇÃO Nº 31 / CONPESP / 2013

ANEXO I

CAVAS DE OURO – Descrição dos Polígonos

Obtidos por coordenadas do datum SAD 69 no sistema de projeções UTM, no fuso 23 Sul.

CAVA I – Faldas do Morro do Quebra-Pé

Coordenadas UTM do polígono I

PONTOS	COORD_E	COORD_N
1	317608,40	7406587,08
2	317633,16	7406584,17
3	317637,14	7406576,26
4	317634,20	7406550,41
5	317646,04	7406526,63
6	317676,78	7406511,84
7	317710,50	7406520,68
8	317726,32	7406546,45
9	317740,28	7406549,62
10	317768,98	7406518,63
11	317781,85	7406510,81
12	317818,48	7406466,19
13	317855,22	7406380,02
14	317871,09	7406369,04
15	317881,91	7406370,06
16	317886,90	7406355,17
17	317871,01	7406350,21
18	317864,08	7406332,40
19	317855,13	7406328,41
20	317802,62	7406335,40
21	317759,02	7406341,29
22	317731,34	7406348,25
23	317707,52	7406365,13
24	317681,79	7406379,98
25	317600,48	7406516,76
26	317608,40	7406587,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES

CAVA II – Jardim Britânia
Coordenadas UTM do polígono II

PONTOS	COORD_E	COORD_N
1	317164,94	7406950,85
2	317187,76	7406948,81
3	317200,59	7406960,71
4	317283,83	7406924,09
5	317385,88	7406869,53
6	317411,65	7406851,68
7	317403,74	7406830,87
8	317535,53	7406735,81
9	317530,62	7406694,11
10	317395,79	7406771,41
11	317375,05	7406787,32
12	317348,25	7406838,82
13	317331,42	7406852,68
14	317298,73	7406892,37
15	317280,82	7406886,83
16	317200,60	7406935,34
17	317170,91	7406939,96
18	317164,94	7406950,85



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES

CAVA III – Morro Doce
Coordenadas UTM do polígono III

PONTOS	COORD_E	COORD_N
1	316707,03	7407292,39
2	316705,68	7407318,29
3	316711,50	7407318,25
4	316712,13	7407333,76
5	316717,94	7407335,05
6	316725,72	7407325,96
7	316731,56	7407324,71
8	316739,98	7407305,32
9	316735,38	7407297,61
10	316756,10	7407274,95
11	316765,78	7407260,78
12	316777,40	7407271,78
13	316770,94	7407281,44
14	316779,38	7407292,40
15	316775,52	7407299,55
16	316779,98	7407302,16
17	316793,63	7407305,32
18	316811,02	7407279,50
19	316853,67	7407211,59
20	316878,19	7407219,98
21	316885,38	7407233,58
22	316906,66	7407232,29
23	316910,54	7407223,93
24	316894,42	7407172,89
25	316856,97	7407168,32
26	316812,94	7407092,12
27	316656,63	7407203,26
28	316680,72	7407262,60
29	316691,93	7407290,09
30	316707,03	7407292,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico,
Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP

CAVA IV – Parque Nova Anhanguera
Coordenadas UTM do polígono IV

PONTOS	COORD_E	COORD_N
1	316435,38	7407684,75
2	316556,33	7407730,45
3	316568,86	7407701,70
4	316600,54	7407709,74
5	316621,19	7407636,11
6	316648,41	7407641,22
7	316664,69	7407548,38
8	316643,26	7407521,09
9	316642,55	7407496,05
10	316629,30	7407476,84
11	316614,48	7407476,88
12	316599,07	7407507,80
13	316573,23	7407507,04
14	316554,83	7407531,39
15	316539,31	7407521,79
16	316525,37	7407501,12
17	316503,19	7407533,63
18	316470,76	7407528,46
19	316476,70	7407567,53
20	316435,38	7407684,75

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.